



LEI Nº 729/2026

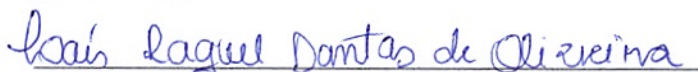
**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
CASA DA FARINHA DO MUNICÍPIO DE
POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA
PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**CASA DA FARINHA DO SILVA**" a Casa da Farinha localizada no Sítio Silva, Município de Poço de José de Moura, Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, EM 16 DE JUNHO DE 2025.


LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITA CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de
1997 Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO: ORDINÁRIA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, TERÇA - FEIRA, EM 16 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 729/2026

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
CASA DA FARINHA DO MUNICÍPIO DE
POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA
PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**CASA DA FARINHA DO SILVA**" a Casa da Farinha localizada no Sítio Silva, Município de Poço de José de Moura, Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

Lais Raquel Dantas de Oliveira

**LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITA CONSTITUCIONAL**